



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº. 067/2025

FINANCIAMENTO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS CONTÍNUAS (PROJETOS)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução nº 009/1990, alterada pelas Resoluções nº 010/1995, 034/2005 e 014/1993 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resoluções nº 015/2022 e 003/2023 do Conselho Universitário – Consu, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados desta Universidade para a apresentação de ações extensionistas contínuas (projetos) com concessão de bolsas de extensão e serviços, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho, a serem realizadas no período de **Julho a dezembro de 2025**, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DOS CONCEITOS GERAIS

1.1. A Extensão é uma prática acadêmica que se desdobra em processos educativos, culturais e científicos, constituindo-se como um conjunto de ações sistemáticas e interativas que viabilizam o pleno exercício da cidadania. É o princípio mediador capaz de operacionalizar a inter-relação teoria/prática ao se estender atuante na via efetiva da Universidade com a sociedade.

1.2. A Proex toma como parâmetro as diretrizes da Política Nacional de Extensão, aprovada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – Forproex, a saber: Interação dialógica; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

1.3. A Extensão se relaciona com o ensino e a pesquisa no que se refere à:

- a) Transformação do processo pedagógico, apresentando situações de desafio e diferentes metodologias.
- b) Produção de conhecimentos que favoreçam a elaboração de uma nova cultura acadêmica.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Geral:

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Conceder financiamento, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, aporte para despesas de serviços próprios e contratados pela Uesb ou financiados por meio do Programa de Concessão de Auxílio Financeiro ao Extensionista da Uesb (AuxExtensão), às ações extensionistas contínuas (projetos), capazes de partilhar com a sociedade as conquistas e os benefícios advindos das atividades acadêmico-científicas e tecnológicas geradas ou reconhecidas pela Uesb, bem como garantir um elo permanente entre estas, de forma a permitir que a educação seja a principal mola propulsora dos processos desencadeadores das transformações críticas na sociedade.

2.1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão tem por objetivo viabilizar a participação de discentes, regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Uesb, em ações contínuas (projetos), contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, consoante com sua área de formação, conforme estabelecido na Resolução Consepe 014/1993.

2.2. Específicos:

2.2.1. Fomentar a realização de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.2. Estimular propostas de extensão, especialmente as de caráter inovador.

2.2.3. Democratizar o conhecimento acadêmico.

2.2.4. Estimular a interdisciplinaridade.

2.2.5. Incentivar práticas acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento regional.

2.2.6. Contribuir para a transformação social da comunidade-alvo.

2.2.7. Contribuir para o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante.

3. DA TERMINOLOGIA

Para fins de padronização terminológica, a seguinte definição deve ser utilizada:

I. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e desenvolvido de forma sistêmica durante a vigência desta Chamada; deve abranger atividades de complementação permanente entre a Universidade e a Sociedade, requerendo a constante orientação e interação com o público-alvo e pode estar vinculado ou não a um Programa de Extensão. Ações dessa natureza devem ter **duração mínima de 06 (seis) meses**.

4. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.1. As ações extensionistas cadastradas neste edital deverão ser executadas predominantemente em formato presencial, com possibilidade de até 20% (vinte por cento) da carga horária da atividade ser desenvolvida de forma remota, síncrona ou assíncrona.

4.2. As atividades extensionistas cadastradas neste Edital devem, obrigatoriamente, garantir a participação de público externo à Uesb, com interação dialógica, dialética e protagonismo dos diversos segmentos da sociedade que estejam envolvidos, observando o percentual de, no mínimo, **80% (oitenta por cento)**.

4.3. Serão elegíveis as propostas extensionistas aprovadas pelos Departamentos e/ou Setores, que estiverem de acordo com as Resoluções que regem a extensão na Uesb.

4.4. Somente poderão ser apresentadas e/ou reapresentadas propostas a este Edital e participar do processo de avaliação, proponentes que não estejam em débito de relatórios de execução de ações extensionistas anteriores ao ano de 2024 ou quaisquer outras pendências com a Proex.

4.5. Não será permitida a apresentação e/ou reapresentação de propostas a este Edital para atividades de Extensão que já tenham sido aprovadas e estejam em andamento no âmbito do Edital 033/2024.

4.6. Todas as ações devem ser apresentadas com cronograma físico e financeiro adequado ao desenvolvimento das atividades propostas.

4.7. Serão consideradas inelegíveis as propostas de extensão que foram contempladas com financiamento interno de editais de extensão anteriores e que não apresentaram justificativas pela não utilização do recurso, ou ainda, se apresentadas, não foram acatadas pelo Comitê de Extensão.

5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

5.1. Poderão apresentar propostas a este Edital: analistas e técnicos universitários efetivos ou livre nomeados, discentes e docentes que estejam em pleno exercício das suas atividades junto à Uesb, que não apresentem pendências junto à Proex, e que não coordenam ações aprovadas no âmbito do Edital 033/2024.

5.1.1. As atividades de extensão somente poderão ser coordenadas por analistas e técnicos universitários efetivos ou livres nomeados com formação superior ou com experiência comprovada na área da proposta, por meio de Currículo Lattes atualizado no formato resumido, que deverá ser anexado à proposta.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.2. As atividades de Extensão coordenadas por discentes deverão ter orientação direta de um(a) docente da área, identificado na declaração de aprovação do Departamento, conforme Anexo III deste Edital, e que não possua pendências junto a Proex. Nestes casos, a duração da ação extensionista não poderá ultrapassar o período do curso de graduação ou pós-graduação do(a) proponente.

5.3. Em se tratando de professores visitantes ou substitutos, o prazo de execução da atividade extensionista não poderá exceder a duração do contrato. Caso o contrato seja rescindido antes do encerramento da ação extensionista, a coordenação deverá ser exercida por outro docente indicado pelo Departamento/Setor de origem.

5.4. Não poderão coordenar atividades e/ou orientar discentes os professores, analistas e técnicos universitários afastados integralmente de suas atividades junto à Uesb.

5.5. A carga horária docente destinada às atividades de extensão e indicada na proposta, deverá estar em conformidade com a Resolução Consepe 056/2017.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo Sistema de Gerenciamento da Extensão (SigExt), através do link: <http://sigext.cpbs.uesb.br>, observando o cronograma a seguir.

6.1.1. Cronograma de atividades do Edital:

Período	Atividade
14/03/2025	Lançamento do Edital
17/03 a 08/04/2025	Período de inscrição das propostas
09/04 a 05/05/2025	Análise das propostas pelos integrantes do Comitê de Extensão
07, 08 e 09/05/2025	Homologação pelo Comitê de Extensão
15/05/2025	Divulgação do resultado após análise do Comitê
16 a 20/05/2025	Período de recebimento dos Recursos
21/05 a 03/06/2025	Análise dos Recursos e homologação das propostas aprovadas pela Câmara de Extensão.
11/06/2025	Publicação do Resultado dos Recursos
12 a 18/06/2025	Entrega dos documentos dos(as) bolsistas selecionados(as)

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

	Entrega do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) e documentação obrigatória, conforme Art. 21, da Resolução Consu nº 003/2023, APENAS nos casos em que o(a) Coordenador(a) optar pelo financiamento aplicando o Programa AuxExtensão, via Termo de Outorga
--	---

6.2. Todas as propostas encaminhadas devem, obrigatoriamente, anexar no SigExt os documentos devidamente atualizados, conforme modelos disponíveis nos anexos deste edital, contendo o nome da proposta e do(a) coordenador(a) da ação, bem como indicar o número do edital ao qual está concorrendo, conforme lista a seguir:

6.2.1. Do(a) Docente:

- Declaração de aprovação do Departamento, conforme modelos específicos (Anexo I). Para ações interdepartamentais, o proponente deverá anexar declarações de todos os departamentos envolvidos.
- Declaração de Parceria ou Carta de Anuência da entidade parceira com o devido detalhamento da forma de apoio, nos casos em que houver participação de instituições externas (Anexos IV e V).

6.2.2. Do(a) Discente:

- Declaração de aprovação do Departamento do curso no qual o(a) Discente está matriculado e do Departamento do Prof.(a) Orientador(a), quando estes pertencem a Departamentos distintos, conforme modelos específicos (Anexo III). Para ações interdepartamentais, o proponente deverá anexar declarações de todos os departamentos envolvidos.
- Declaração de Parceria ou Carta de Anuência da entidade parceira com o devido detalhamento da forma de apoio, nos casos em que houver participação de instituições externas. (Anexos IV e V).
- Declaração do Colegiado do Curso ou do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado, atestando o período em que está matriculado e a previsão de conclusão do curso.

6.2.3. Do(a) Técnico(a) / Analista Universitário / Livre nomeado:

- Declaração de aprovação do Departamento ou Setor de origem, conforme modelos específicos (Anexo II). Para ações interdepartamentais, o proponente deverá anexar declarações de todos os departamentos envolvidos.
- Declaração ou Carta de Anuência da entidade parceira com o devido detalhamento da forma de apoio, nos casos em que houver participação de instituições externas (Anexos IV e V).
- Currículo Lattes atualizado e resumido.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.3. A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pelo Comitê de Extensão somente através da plataforma SigExt. Não serão consideradas propostas/documentos impressos entregues posteriormente à Gerência de Extensão ou encaminhados via e-mail.

6.4. As propostas submetidas após a data estabelecida e/ou que não apresentem declaração de aprovação do departamento/setor de origem serão desconsideradas.

6.5. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de submissão no SigExt.

6.6. A Proex não se responsabiliza por propostas e/ou documentos não recebidos/anexados em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SigExt.

6.7. Os recursos contra os pareceres das propostas serão recebidos pela Geac, através do SigExt, após divulgação do resultado final pelo Comitê de Extensão e encaminhados para apreciação da Câmara de Extensão do Consepe, conforme cronograma estabelecido no subitem 6.1.1. deste Edital.

6.7.1. Os recursos interpostos referem-se à revisão da análise de mérito, considerando os critérios estabelecidos no item 13 do presente Edital; e/ou em casos de corte no orçamento pleiteado. Em casos de reprovação, não caberá interposição de recurso pelos motivos relacionados a seguir:

- a) não apresentação de documentos previstos no subitem 6.2, e/ou apresentação de documentos desatualizados em relação às datas, título da ação e número do Edital.
- b) atendimento de público externo inferior a 80% do público total.
- c) não preenchimento do orçamento da proposta.

6.8. Propostas inscritas neste edital que não apresentarem solicitação de financiamento serão desclassificadas.

7. DA VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente edital destina-se ao financiamento de despesas de custeio sob gestão da Proex, como pagamento de bolsas a estudantes de graduação, diárias, deslocamento (veículo da Uesb), serviços gráficos e de reprografia, e por meio do AuxExtensão (Termo de Outorga), conforme Resolução Consu nº 003/2023.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.2. Considerando as normativas e prazos internos para solicitação e tramitação de serviços, as ações extensionistas aprovadas neste edital terão vigência de acordo com a descrição a seguir:

7.2.1. Ações executadas com financiamento sob gestão da Proex com a utilização de serviços via contratos da instituição, de 01 de julho a 31 de dezembro de 2025.

7.2.2. As ações executadas por meio do AuxExtensão poderão utilizar os recursos financeiros a partir da data de atribuição do limite no cartão, com prazo até 31 de dezembro de 2025.

7.3. Os recursos utilizados para execução das ações integram a previsão orçamentária da Proex para o ano de 2025 e serão aplicados conforme o repasse pelo Governo do Estado.

7.3.1. Os recursos disponíveis para este Edital são da ordem de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais), oriundos da Fonte 6907 – Gestão das Atividades de Extensão, previstos no plano orçamentário da Uesb e serão aplicados conforme o repasse pelo Governo do Estado, contemplando até 40 (quarenta) propostas, selecionadas a partir do critério de ranqueamento das notas obtidas na avaliação.

7.3.2. Parte do montante global será destinado à concessão de bolsas de Extensão às propostas submetidas por docentes, discentes e técnicos/analistas universitários/livres nomeados, equivalente ao total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo que cada uma das 40 (quarenta) propostas selecionadas poderão pleitear até 02 (dois) bolsistas.

7.3.3. Será concedido o financiamento de até R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais) para cada proposta aprovada, incluindo o recurso destinado às bolsas de extensão.

7.4. A utilização do recurso financeiro poderá ser realizada em 02 (duas) modalidades.

7.4.1. Financiamento sob gestão da Proex, para efetivação de despesas, conforme disponibilidade dos instrumentos contratuais da Uesb e observando o valor máximo estabelecido no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Financiamento sob gestão da Proex (conforme disponibilidade dos instrumentos contratuais da Uesb)

Serviços	Projetos
Bolsas	R\$ 8.400,00
Diárias	R\$ 2.000,00
Deslocamento com veículo da Uesb	R\$ 3.000,00
Reprografia	R\$ 1.000,00

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Serviços gráficos (Gráfica da Uesb)	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 16.400,00

7.4.2. Financiamento aplicando o Programa AuxExtensão mediante Termo de Outorga ao Extensionista, em que o(a) Coordenador(a) da ação de Extensão recebe o crédito do recurso em cartão específico. Esta modalidade é concedida somente a servidores efetivos nas categorias de docente e técnico-administrativo da Uesb, observando o valor máximo estabelecido no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2 - Financiamento aplicando o Programa AuxExtensão

Serviços por meio do Programa AuxExtensão	Projetos
Conforme determinações da Resolução 003/2023	R\$ 8.000,00

7.4.3. O(A) Coordenador(a) que optar pelo financiamento via Programa AuxExtensão poderá solicitar o custeio dos serviços abaixo sob gestão da Proex, observando o valor máximo estabelecido no Quadro 3 abaixo:

Quadro 3 – Financiamento complementar sob gestão da Proex (apenas para Coordenador(a) que optar pelo Programa AuxExtensão)

Serviços sob gestão da Proex	Projeto
Bolsas	R\$ 8.400,00
Diárias	R\$ 2.000,00

7.5. A liberação de serviços está sujeita à disponibilidade de saldos orçamentário-financeiros nos contratos institucionais durante a vigência deste Edital.

7.6. O financiamento para a execução das atividades está condicionado à disponibilidade de recursos da Proex, aprovados para o exercício correspondente.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Sob gestão da Proex:

8.1.1. Diárias:

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Destinadas a custear as despesas de alimentação e hospedagem dos integrantes da equipe executora que forem servidores da Instituição e que se deslocarem da sede onde têm exercício para outros locais previstos na área da abrangência da proposta.

8.1.2. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

- a) Deslocamento com veículos da Uesb para profissionais convidados, podendo ser utilizado para membros da equipe executora, quando se deslocarem da sede para executarem atividades vinculadas à ação.
- b) Serviço de reprografia (conforme disponibilidade de instrumentos contratuais).
- c) Serviço gráfico (conforme materiais confeccionados pela Gráfica da Uesb).

8.1.3. Bolsas de Extensão:

8.1.3.1. As bolsas terão o valor mensal de R\$ 700,00 e duração de 6 (seis) meses. Para cada ação, serão concedidas até 02 (duas) bolsas.

8.1.3.2. A concessão de 6 meses de bolsa destina-se a um único discente, não podendo este quantitativo ser distribuído entre dois discentes ou mais.

8.1.3.3. Em caso de desistência, após assinatura e publicação do Termo de Compromisso, o bolsista não poderá ser substituído.

8.1.3.4. Em caso de ações extensionistas coordenadas por discente da graduação, o proponente poderá receber uma bolsa de extensão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensalmente, pelo período de até 6 (seis) meses, compreendendo o período de execução da ação até a entrega do relatório final, não sendo, nesse caso, admitida, em nenhuma hipótese, a transferência da bolsa ou substituição de bolsista.

8.1.3.5. Discentes de programas de pós-graduação não poderão receber bolsas. No entanto, podem pleitear bolsas para estudantes de graduação vinculados à proposta com gerenciamento direto do professor/a orientador/a.

8.2. Geridos mediante o Programa AuxExtensão (Termo de Outorga):

8.2.1. Conforme Resolução Consu nº 003/2023 e normativas internas da Proex, mediante aprovação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), a descentralização dos recursos aos extensionistas que

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

tiverem propostas selecionadas poderá ser formalizada via Termo de Outorga (TO), celebrado entre a Uesb e o Coordenador da ação extensionista, incumbindo ao coordenador a gestão e o acompanhamento, bem como a prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com a despesa efetuada, observando os subitens a seguir.

8.2.2. Hospedagem e Alimentação:

- a) Para profissionais convidados de outras instituições e/ou servidores da Uesb que atuem em campus distinto ao de origem, no exercício de atividades vinculadas à ação, em qualquer município abrangido pela proposta.
- b) Para membros da equipe executora que se deslocarem da sede onde têm exercício para realização de atividade de extensão em locais previstos na proposta.

8.2.3. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

- a) Aquisição de materiais de consumo diversos.
- b) Serviço de reprografia.
- c) Serviço gráfico.
- d) Deslocamento.

8.2.4. Passagens aéreas e terrestres.

8.2.4.1. Para convidados que vão desenvolver atividades com a população-alvo da ação e com a equipe executora previstas no cronograma de atividades.

8.2.4.2. São vedadas despesas de viagens relativas à qualificação de integrantes da equipe como viagens para cursos, visitas técnicas, treinamentos, etc.

9. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. Sob gestão da Proex

- a) Anuidades de sociedades científicas e inscrições em eventos científicos, artísticos e culturais.
- b) Coffee break, festas, coquetéis e afins.
- c) Combustível.
- d) Complementação salarial de qualquer espécie.
- e) Confecção de pastas personalizadas com logomarcas específicas e itens que não possam ser confeccionados pela Gráfica Universitária da UESB.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- f) Consultoria e assessoria.
- g) Despesas relativas à participação em eventos técnico/científicos e culturais.
- h) Despesas relativas à qualificação (viagens para cursos e treinamentos).
- i) Livros e periódicos.
- j) Material de consumo e permanente.

9.2. Geridos mediante o Programa AuxExtensão (Termo de Outorga)

9.2.1. É vedada quaisquer despesas que não aquelas definidas como financiáveis nos incisos I ao IV, do art. 17, e não financiáveis dos incisos I ao IV, do art. 18, além dos procedimentos vedados nos incisos I ao III, do art. 20, da Resolução Consu Nº 003/2023.

10. DA APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

10.1. O fornecimento dos serviços está condicionado à disponibilidade de instrumentos contratuais e condições institucionais (físicas e financeiras) ou à aprovação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), formalização do Termo de Outorga e atribuição do limite no cartão.

10.2. O desembolso do recurso financeiro deve estar adequado ao cronograma de atividades previsto na proposta e a utilização dos itens financiáveis relacionados ao desenvolvimento das ações.

10.3. Os proponentes de ações extensionistas aprovadas que optarem pelos recursos geridos pela Proex deverão observar as orientações e prazos constantes no Manual do Extensionista e em outros documentos que normatizam procedimentos internos, sendo vedado o remanejamento entre as rubricas. O Manual encontra-se disponível no link: <http://proex.uesb.br/wp-content/uploads/2022/06/Manual-de-orientacoes-de-execucao-financeira-de-acoes-de-extensao-Versao-2022.pdf>

10.3.1. Nos casos dos recursos geridos pela Proex, as solicitações serão tramitadas **EXCLUSIVAMENTE via SEI BA**, e deverão solicitar os serviços até 1º de novembro de 2025.

10.4. A gestão/execução dos recursos financeiros concedidos por meio do Programa AuxExtensão se dará após assinatura e publicação do Termo de Outorga, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) Outorgado(a), que deverá obedecer rigorosamente às orientações e prazos constantes na Resolução Consu nº 003/2023 e nos demais dispositivos que regulamentam a sua correta utilização.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.4.1. As ações que optarem pelo Programa AuxExtensão deverão obedecer ao período de vigência constante no Termo de Outorga.

10.5. Nos casos de ações extensionistas que, sem justificativa antecipada, não fizerem uso do recurso até 30 (trinta) dias após a data prevista no cronograma de atividades, o financiamento será cancelado e o recurso será utilizado para complementar eventuais despesas capazes de viabilizar a execução das ações aprovadas.

10.6. As propostas terão que apresentar todas as fontes de financiamento externo, inclusive, a cobrança de taxa de inscrição e o plano de aplicação destes recursos.

10.7. O Outorgado deverá encaminhar, para a Proex, a prestação de contas referente às despesas realizadas na execução do PAR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de término da vigência do TO, conforme Resolução Consu nº 003/2023.

10.8. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encaminhamento/recebimento, para decidir sobre a prestação de contas do TO/AuxExtensão, conforme Resolução Consu nº 003/2023.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO

11.1. Na submissão da proposta, o(a) coordenador(a) da ação deverá justificar a necessidade do quantitativo, bem como descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.

11.2. A concessão de bolsas, conforme duração e quantitativos definidos no subitem 8.1.3, estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Uesb e à avaliação da proposta e do plano de trabalho dos bolsistas apresentados pelos proponentes.

11.3. Não haverá concessão de bolsas para propostas que não atinjam um mínimo de 50 (cinquenta) pontos, após análise do Comitê de Extensão, mediante aplicação do barema previsto no Item 13 deste Edital.

11.4. Não poderá solicitar Bolsa de Extensão o(a) coordenador(a) e orientador(a) que estiver com pendência de apresentação de relatórios de bolsista e/ou discentes voluntários de anos anteriores a 2024.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.5. A seleção de bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a), considerando os critérios descritos a seguir, baseados nos princípios da Extensão Universitária e na Resolução do Consepe/Uesb nº 14/1993:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na Uesb.
- b) Não estar cursando o primeiro semestre e permanecer no curso de graduação até o final da vigência da bolsa.
- c) Dispor de 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais, conforme exigência específica do Projeto.
- d) Não receber nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa.
- e) Não estar com pendências de relatórios de extensão e apresentação de trabalhos.
- f) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) coordenador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

11.6. Em caso de aprovação da ação extensionista, o(a) Coordenador(a) deverá enviar os seguintes documentos do discente, via SEI BA, conforme a data indicada no cronograma deste Edital:

- a) Memorando de encaminhamento contendo dados do discente indicado para a bolsa (Anexo VI deste Edital).
- b) RG, CPF, PIS/NIT, comprovantes de conta corrente e endereço digitalizados e legíveis;
- c) Histórico Escolar atualizado.
- d) Declaração do Colegiado do Curso de Graduação, ao qual pertence, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso.
- e) Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício e/ou estatutário e não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa (Anexo VII).
- f) Comprovante de Matrícula atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Uesb.

11.7. O início das atividades do bolsista na ação extensionista se dará após assinatura e publicação do Termo de Compromisso. O pagamento somente será realizado mediante o fornecimento mensal de declaração de desenvolvimento de atividades, elaborado via SEI.

11.7.1. O bolsista somente poderá participar de 01 (uma) atividade extensionista e receber mensalmente bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), devendo cumprir uma carga horária mínima de 12 e máxima de 20 horas/semanais.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.8. Ao final do período previsto em plano de trabalho, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do orientador, contendo as assinaturas do bolsista e do orientador, encaminhados à Gerência de Extensão via SEI BA.

11.9. Todo bolsista de extensão deverá apresentar relato de experiência de sua participação no programa ou projeto na Mostra anual de Extensão. Na impossibilidade de realização deste, tal apresentação será consubstanciada em atividade promovida pela Proex.

11.9.1. O não acompanhamento por parte do(a) Orientador(a), ou de outro integrante da equipe executora (com exceção de outro discente) durante as exposições nos eventos e Mostras de Extensão (sem apresentação de justificativa antecipada), assim como a falta de entrega do relatório final, acarretará pendência com a Proex, tanto do(a) discente quanto do(a) Orientador(a).

11.10. É vedado o desenvolvimento de atividades pelo bolsista antes de concluído o processo de formalização da concessão da bolsa, por meio de Termo de Compromisso assinado e publicado.

11.11. O discente indicado para atuar como bolsista somente poderá acumular 01 (uma) atividade como voluntário em outras ações de Extensão, Ensino ou Pesquisa.

11.12. A duração da bolsa não poderá exceder o período de execução da atividade contínua.

11.13. O discente deverá, obrigatoriamente, possuir ou providenciar cadastro como usuário externo no SEI-BA, sob o risco de comprometer a efetiva formalização do Termo de Compromisso e consequentemente, o início da vigência da Bolsa.

11.14. O(a) Coordenador(a) do Projeto é o único responsável por quaisquer consequências do não cumprimento do aqui disposto. Em caso de não desenvolvimento das atividades, o(a) Coordenador(a) da ação deverá comunicar imediatamente à Gerência de Extensão.

12. DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

12.1. A adesão de discentes voluntários às ações de Extensão da Uesb é regida pela Norma Interna de Discente Voluntário, da PROEX. (Anexo VIII).

12.2. O início das atividades de voluntário está condicionado à assinatura do Termo de Adesão de Discente Voluntário junto à Proex/Geac, conforme item 11.6 deste edital, exceto o comprovante de conta corrente.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

12.3. O(a) Coordenador(a) deverá encaminhar via SEI, ao final do período previsto no plano de trabalho, declaração atestando a frequência e o desenvolvimento das atividades.

12.4. Ao término das atividades previstas no Projeto, cada voluntário deverá apresentar um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do orientador, contendo as assinaturas do voluntário e do orientador.

13. DA ANÁLISE, PARECER E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Para efeito de aprovação, o Comitê de Extensão considerará os seguintes aspectos:

13.1.1. Relevância acadêmica:

- a) Adequação da proposta, de acordo com as definições de extensão universitária.
- b) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- c) Caráter inovador.

13.1.2. **Interdisciplinaridade:** atenção com a inter-relação de competência e complementaridade entre áreas de conhecimento. As atividades propostas devem proporcionar a oportunidade dos participantes experimentarem vivências interdisciplinares, propiciando uma soma de saberes em busca de um objetivo comum.

13.1.3. **Relevância social** (população a ser atendida e participação da comunidade), por meio de:

- a) Problemática abordada: possibilidade de contribuição para inserção política, econômica, social e cultural da população excluída.
- b) Possibilidade de criação, desenvolvimento e difusão de tecnologias e metodologias apropriadas à população alvo.

13.1.4. Viabilidade da proposta

- a) Enquadramento da proposta em uma das áreas temáticas constantes neste Edital.
- b) Consistência da proposta: clareza dos objetivos, embasamento teórico, texto em consonância com as regras gramaticais e de redação.
- c) Detalhamento da metodologia e das etapas de implantação, execução e avaliação.
- d) Coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados.
- e) Cronograma viável.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- f) Recursos investidos pelos órgãos e entidade como contrapartida.
- g) Garantia de continuidade da proposta (para explicitar forma de operacionalização).
- h) Possibilidade de difusão do conhecimento gerado em congressos, encontros ou outros eventos da Universidade.
- i) Adequação do orçamento ao cronograma de atividades proposto.

13.1.5. A análise das propostas obedecerá ao disposto no barema (Anexo IX).

13.2. Serão consideradas aptas para financiamento, as propostas que atinjam a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a aplicação do barema de análise referido no item anterior. O financiamento será concedido conforme ordem de classificação (da maior nota para a menor).

13.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, para fins de desempate, os critérios dispostos a seguir, respeitando-se a ordem de prioridade indicada:

- a) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão: propostas que demonstrem de forma clara e inequívoca a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com os princípios institucionais.
- b) Interdisciplinaridade: propostas com capacidade de promover a interação entre modelos, conceitos e metodologias oriundos de distintas disciplinas e áreas do saber.
- c) Interinstitucionalidade: propostas cujas ações envolvam a participação de outras instituições no desenvolvimento das atividades propostas, com vistas à ampliação do impacto e da abrangência das iniciativas.

13.3. As propostas de ação extensionista que tiverem a sua execução/realização prevista em espaços externos à Uesb deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de parceria ou de anuência da entidade receptora.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

14.1. Toda atividade de extensão aprovada pela Câmara de Extensão do Consepe/Uesb deverá apresentar relatório final. O relatório de execução da ação extensionista deverá:

- a) Ser aprovado pelo Departamento(s) ou Setor(es) de origem; a declaração deverá estar anexada ao relatório.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) Ser elaborado em formato e sistema indicados pela Proex em documentos e normativas internas.
- c) Ser submetido em até 60 (sessenta) dias, após conclusão da ação extensionista.

14.2. O relatório de execução da ação extensionista deverá estar acompanhado de documentação comprobatória das atividades realizadas, tais como:

- a) Instrumentos de avaliação utilizados.
- b) Planilha financeira emitida pela Gerência de Extensão e Assuntos Culturais (Geac).
- c) Relatório técnico-financeiro preenchido no processo de prestação de contas do Termo de Outorga.
- d) Listas de frequência assinadas pelos participantes.
- e) Link para acesso ao material audiovisual e material de divulgação.
- f) Declarações de entidades parceiras (quando couber), atestando a participação na execução.
- g) Recibos e/ou declarações de parceiros informando o recurso destinado ao desenvolvimento ou apoio à ação extensionista (quando couber).
- h) Comprovações e/ou declarações dos recursos utilizados provenientes de financiamento externo (quando couber).
- i) Comprovação de produtos acadêmicos gerados a partir das vivências e resultados obtidos com a ação extensionista.

14.3. As atividades desenvolvidas com parcerias deverão apresentar os resultados físicos e financeiros decorrentes dessas articulações.

14.4. As alterações (mudança de Coordenador(a), inclusão de entidades parceiras, ampliação da abrangência geográfica, etc.), porventura ocorridas no processo de execução da proposta, devem ser submetidas via SEI, ao Departamento/Setor de origem para ciência e aprovação, em seguida, encaminhadas à unidade UESB/RTR/PROEX/SUBE, onde serão apreciadas pelo Comitê e Câmara de Extensão. Uma vez autorizadas, tais alterações deverão ser registradas no relatório final de execução.

15. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

15.1. Somente serão certificadas as ações executadas conforme cronograma estabelecido em proposta aprovada e homologada pelo Comitê e Câmara de Extensão. Em casos de alteração no cronograma da ação, a justificativa deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Extensão, com 30 dias de antecedência.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

15.2. A certificação das ações extensionistas e de seus participantes será feita conforme orientações e sistema próprio utilizado pela Proex, exclusivamente na modalidade *on-line*, considerando os prazos e condições descritos abaixo:

- a) Em caso de certificação de participantes (ouvintes, palestrantes, convidados), a solicitação deve ser feita em até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade; após este período, a Geac/Proex não se responsabiliza pela emissão dos certificados.
- b) Em caso de equipe executora, a certificação será feita pela Gerência de Extensão, após o envio e aprovação do relatório de atividades pelo Comitê de Extensão.
- c) Deverão ser fornecidos os seguintes dados: nome completo, CPF, e-mail, atividade e carga horária do beneficiário do certificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas pela Proex as propostas em desacordo com o presente Edital.

16.2. Em se tratando de propostas aprovadas *ad referendum*, caso haja reprovação pela plenária departamental, a ação extensionista será suspensa de imediato.

16.3. As cobranças de taxas são regulamentadas pelo Art. 15 da Resolução Consu 010/1999 e, impreterivelmente, farão parte da Prestação de Contas das ações extensionistas.

16.3.1. Os recursos decorrentes de taxas de inscrição deverão ser depositados em conta corrente específica da Uesb, informada pela Gerência Financeira, sendo vedado o depósito destes valores em conta de pessoa física ou criada pela coordenação para este fim.

16.4. As ações extensionistas aprovadas por este Edital devem atender à convocação da Proex para publicações e/ou apresentações em congresso, encontros ou eventos da Uesb e na Revista de Extensão, como difusão do conhecimento gerado e experiência metodológica para os discentes, devendo sempre ser citado o apoio da Uesb.

16.5. Caso julgue necessário, o Comitê e a Câmara de Extensão poderão realizar cortes orçamentários em cada proposta.

16.6. Após análise e parecer técnico do Comitê de Extensão, a proposta será encaminhada à Câmara de Extensão do Consepe para homologação, conforme Resolução Consepe nº 034/2005.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

16.7. Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proex (proex@uesb.edu.br) ou aos seus setores: Gerência de Extensão e Assuntos Culturais (geac@uesb.edu.br), Subgerência de Extensão (geac.se@uesb.edu.br) e Coordenações de Extensão, Esporte e Cultura (CEEC) nos *Campi* de Jequié (ceecjq@uesb.edu.br) e de Itapetinga (ceecit@uesb.edu.br).

16.8. É obrigatório o conhecimento das orientações e normatizações constantes no Manual do Extensionista para concorrer a este Edital.

16.9. Os referidos Anexos (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX) encontram-se disponíveis no site da Uesb e são parte integrante deste Edital.

16.10. Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e apreciados pela Câmara de Extensão do Consepe.

Vitória da Conquista - BA, 13 de março de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600